



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 355 de 28 de junho de 2001.

Dispõe sobre a contratação de servidores temporários para a Câmara Municipal de Duas Barras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, autorizado a contratar 02 (dois) servidores temporários e em caráter excepcional, para exercerem as funções de servente.

Art. 2º - O termo inicial do contrato será o das nomeações dos servidores temporários e terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observados os princípios de oportunidade e conveniência.

Art. 3º - A nomeação para o cargo de servente, do candidato aprovado em concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Bibarrensense, implicará na rescisão imediata de qualquer contrato temporário.

Art. 4º - A remuneração dos contratados será equivalente à importância mensal não superior a R\$220,00 (duzentos e vinte reais), podendo ser alterada apenas quando houver reajuste do salário mínimo e nos mesmos percentuais deste.

Art. 5º - As contribuições Previdenciárias do ocupante do Cargo de que trata o Art. 1º desta Resolução, serão recolhidas ao Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fazendo efeito a partir de 01 de junho de 2001, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras,

Duas Barras, 28 de junho de 2001.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTERBACH
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 355 de 28 de junho de 2001.

Dispõe sobre a contratação de servidores temporários para a Câmara Municipal de Duas Barras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, autorizado a contratar 02 (dois) servidores temporários e em caráter excepcional, para exercerem as funções de servente.

Art. 2º - O termo inicial do contrato será o das nomeações dos servidores temporários e terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observados os princípios de oportunidade e conveniência.

Art. 3º - A nomeação para o cargo de servente, do candidato aprovado em concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Bibarrensense, implicará na rescisão imediata de qualquer contrato temporário.

Art. 4º - A remuneração dos contratados será equivalente à importância mensal não superior a R\$220,00 (duzentos e vinte reais), podendo ser alterada apenas quando houver reajuste do salário mínimo e nos mesmos percentuais deste.

Art. 5º - As contribuições Previdenciárias do ocupante do Cargo de que trata o Art. 1º desta Resolução, serão recolhidas ao Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fazendo efeito a partir de 01 de junho de 2001, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras,

Duas Barras, 28 de junho de 2001.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTERBACH
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimos Senhores Vereadores

APROVADO
Em ____/____/____

Caros Colegas:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, tem a honra de submeter a alta apreciação do douto Plenário, o incluso Projeto de Resolução, que dispõe sobre a contratação de dois serventes para atender esta Casa Legislativa.

O projeto que ora apresentamos visa atender as necessidades de serviços de limpeza das diversas salas e gabinetes desta Casa, uma vez que inexistente no quadro de pessoal tais servidores.

Vale ressaltar que as contratações sugeridas são em caráter especial, emergencial e temporária.

Assim, submetemos ao crivo do Plenário desta Casa Legislativa, composto por nobres e ilustres Vereadores e o fazemos na certeza de poder contar com o apoio unânime da edilidade bivarrense.

Duas Barras, 27 de junho de 2001

A Mesa Diretora

Luiz Carlos Botelho Tuterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO TUTERBACH
PRESIDENTE

Josimar João de Oliveira
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Aloisio Moraes de Mattos
ALOISIO MORAES DE MATTOS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Marcos Serpa Alves
MARCOS SERPA ALVES
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

"em uma única
discussão e votação"

APROVADO

Em 28/06/2001

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Câmara Mun. de Duas Barras

Luiz Carlos B. Lutterbach

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021, de 27 de junho de 2001

Dispõe sobre a contratação de servidores temporários para a Câmara Municipal de Duas Barras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, autorizado a contratar 02 (dois) servidores temporários e em caráter excepcional, para exercerem as funções de servente.

Art. 2º - O termo inicial do contrato será o das nomeações dos servidores temporários e terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observados os princípios de oportunidade e conveniência.

Art. 3º - A nomeação para o cargo de servente, do candidato aprovado em concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Bibarrensense, implicará na rescisão imediata de qualquer contrato temporário.

Art. 4º - A remuneração dos contratados será equivalente à importância mensal não superior a R\$220,00 (duzentos e vinte reais), podendo ser alterada apenas quando houver reajuste do salário mínimo e nos mesmos percentuais deste.

Art. 5º - As contribuições Previdenciárias do ocupante do Cargo de que trata o Art. 1º desta Resolução, serão recolhidas ao Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fazendo efeito a partir de 01 de junho de 2001, revogando as disposições em contrário.

Duas Barras, 27 de junho de 2001

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BÓTELHO LUTERBACH
PRESIDENTE

Josimar João de Oliveira
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ALOISIO MORAES DE MATTOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Marcos Serpa Alves
MARCOS SERPA ALVES
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

*em uma sessão
discussão e votação*

APROVADO

Em 28 / 06 / 2001

Luiz Carlos B. Lutterbach
Câmara Mun. de Duas Barras

Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

PERECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Sobre o Projeto de resolução nº 021, da Mesa Diretora deste Legislativo, que nos foi enviado, após análise do mesmo, emitimos o seguinte

PARECER:

A resolução apresenta-se em escrita perfeita, nada tendo de errado em sua redação. Relativamente a sua constitucionalidade, a mesma coaduna-se com as normas constitucionais, especialmente com o disposto no artigo 37, inciso IX. No que diz respeito ao pagamento dos servidores, o Presidente da Câmara Municipal deverá verificar o impacto na folha de pagamento desta Casa. Pelo exposto, as Comissões reunidas opinam pelo acolhimento da Resolução, emitindo este parecer favorável e pedindo sua aprovação.

Duas Barras, 28 de junho de 2001

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Josimar João de Oliveira
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Aloisio Moraes de Mattos
ALOISIO MORAES DE MATTOS
RELATOR

Marcos Serpa Alves
MARCOS SERPA ALVES
MEMBRO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ademar Felizardo de Mello
ADÊMAR FELIZARDO DE MELLO
PRESIDENTE

Josimar João de Oliveira
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
RELATOR

Aloisio Moraes de Mattos
ALOISIO MORAES DE MATTOS
MEMBRO